## LEI MUNICIPAL Nº 1150/11, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação parte de lote urbano para abertura e prolongamento de via pública e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação para abertura e prolongamento de rua, parte de um lote urbano com área total de 1.620,00 m² (um mil e seiscentos e vinte metros quadrados), como parte do antigo lote rural nº 13 (treze), sem benfeitorias, sem quarteirão definido, no perímetro urbano do Município, Matrícula nº 20.303 do Registro de Imóveis da Comarca de Getúlio Vargas, de propriedade de CLAIR VEBBER e LUCIA MARIA VEBBER.
- **Art. 2°** A via pública, constituída pela presente Lei fica denominada "RUA BRONISLAU POLITO".
- **Art. 3º** As despesas relativas à escrituração e registro da referida área serão de responsabilidade da Municipalidade, como donatária, e correrão à conta de dotação orçamentária específica.
- **Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2011.

**VILSON ANTONIO BABICZ,** Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em 23.12.11 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO, Secretário